



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 043/2018

Processo n.º: 135 – PE 035/2018

Assunto: Contratação temporária

P A R E C E R

O Executivo Municipal, através do projeto de lei complementar n.º 035/2018, busca autorização legislativa para contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Atendente de Farmácia para atuar junto ao Posto de Atendimento Médico (PAM) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), pelo prazo de até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato ou enquanto perdurar a licença maternidade da servidora licenciada, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635/90.

A mensagem justificativa esclarece que a farmácia do PAM fornece uma grande quantidade de medicamentos à população, cujo fornecimento é de responsabilidade dos atendentes de farmácia. Ressalta que os munícipes do centro da cidade e imediações, preferencialmente, retiram seus medicamentos na farmácia do PAM, evitando o alongamento ainda maior das filas da farmácia da SMS. Informa que a contratação é temporária, em substituição de servidora em gozo de licença maternidade, não causando impacto financeiro-orçamentário ao Município. Por fim, destaca que será utilizado o processo simplificado de contratação ainda em vigor.

Analizada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de reuniões, 24 de abril de 2018.

Ver. Joel Kerber
PP

Ver. Erico Fernando Velten – PDT
Presidente

Ver. Neri de Mello Pena
PTB

Ver. Felipe Kinn da Silva
PMDB

ALS

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”